



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 07040000050/19 | 01/07/2019 09:10:47 | AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00342617-8 / DILSON BARBOSA DE BRITO | 2.2 CPF/CNPJ: 117.284.851-34 | |
| 2.3 Endereço: RUA SQN 202 BLOCO E APTO 301, 0 | 2.4 Bairro: | |
| 2.5 Município: BRASILIA | 2.6 UF: DF | 2.7 CEP: 70.844-050 |
| 2.8 Telefone(s): | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00342617-8 / DILSON BARBOSA DE BRITO | 3.2 CPF/CNPJ: 117.284.851-34 | |
| 3.3 Endereço: RUA SQN 202 BLOCO E APTO 301, 0 | 3.4 Bairro: | |
| 3.5 Município: BRASILIA | 3.6 UF: DF | 3.7 CEP: 70.844-050 |
| 3.8 Telefone(s): | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|-------------------------------|--------------------|---------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Campinas e Barreiro Lugar Denominado Manda | 4.2 Área Total (ha): 147,8000 | | |
| 4.3 Município/Distrito: UNAI | 4.4 INCRA (CCIR): | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19372 | Livro: RG-2 | Folha: A | Comarca: UNAI |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 310.400 | Datum: SIRGAS 2000 | |
| | Y(7): 8.172.800 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| |
|---|
| 5.1 Bacia hidrográfica: |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) |

| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
|---|-----------------|
| Cerrado | 147,8000 |
| Total | 147,8000 |

| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
|--|-----------------|
| Nativa - sem exploração econômica | 33,5676 |
| Nativa - com exploração sustentável/manejo | 1,1239 |
| Agricultura | 111,5753 |
| Total | 146,2668 |

| | | | |
|---|----------------------|-------------------|-------------------------------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | 3,2675 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | |
| | | Outro: | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade |
| Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural | | 287,0000 | un |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade |
| Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural | | 287,0000 | un |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | 40,4600 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | Área (ha) |
| Outro - pastagem | | | 40,4600 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) |
| | | | X(6) |
| | | | Y(7) |
| Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei | SIRGAS 2000 | 23K | 309.600 |
| | | | 8.172.800 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) |
| Agricultura | | | 40,4600 |
| | Total | | 40,4600 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade |
| LENHA FLORESTA NATIVA | | 175,19 | M3 |
| ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES | | 9,00 | DZ |
| OUTRAS ESPECIES DE LEI | | 18,56 | M3 |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 85%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo: 070400000050/19

Data da formalização: 01/08/2019

Data da emissão do parecer técnico: 15/08/2019



2. Objetivo:

Analisar a viabilidade de atender a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas, em uma área de 40,4600 hectares de pastagens, onde pretende suprimir 287 árvores.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Campinas ou Barreiro, localizada no Município de Unai- MG, possui uma área total de 147,8000 há em escritura, equivalente a 2 módulos fiscais. O referido imóvel possui vegetação tipo cerrado e matas ciliares, Solo tipo: latossolo vermelho amarelo distrófico, topografia plana a levemente inclinada no sentido dos mananciais hídricos. A atividade exercida no imóvel é a pecuária leiteira. A reserva legal encontra-se locada e averbada em cartório, não inferior a 20% da área total do imóvel. O imóvel possui um ribeirão pertencente à Bacia do Rio São Francisco.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indica a modalidade resultante não passível de licenciamento.

Em consulta ao IDE SISEMA, não foi constatado critérios locacionais de classificação.

3.1 Reserva legal

A reserva legal do imóvel encontra-se demarcada e averbada em cartório de registro de imóveis, com vegetação tipo cerrado e topografia plana em bom estado de conservação, área esta não inferior aos 20% da área total do imóvel.

A referida reserva encontra-se devidamente registrada no CAR-Cadastro Ambiental Rural, apresentando características que indicam sua regularidade, devendo a sua aprovação definitiva ocorrer após a implantação dos módulos de análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

3.2 Áreas de Preservação permanente:

Quanto aos recursos hídricos o imóvel é margeado por um córrego, contribuinte da sub-bacia do Rio Preto, pertencente à Bacia do Rio São Francisco. As matas ciliares estão em estágio médio de preservação. O proprietário possui outorgada de direito de uso de águas públicas.

4. Da Autorização Ambiental:

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 287 árvores isoladas nativas, contendo 61 pequiyeiros, que serão suprimidos por dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, em uma área de 40,4600 há de pastagem, que possui topografia plana com latossolo vermelho amarelo distrófico, onde foi estimado um rendimento lenhoso de 207,1840m³, sendo 5,0053 m³ de achas, 8,9312 m³ de mourões, 18,56118 m³ para serraria e 174,6857m³ para energia. Todo material lenhoso será utilizados no próprio imóvel.

A pretensão do proprietário depois da área autorizada é a implantação de projeto de irrigação em 40,4600ha. O mesmo já possui outorga.

A compensação pela supressão dos pequiyeiros se dará através do plantio na proporção de cinco espécimes do pequi (caryocar brasilienses) por árvore de pequi suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-pequi, a que se refere a lei nº 13.956 de 27 de julho de 2001

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

5. Validade:

-24 meses

COMPENSAÇÃO

Executar Projeto de Compensação Florestal de que trata o art. 2º, da Lei nº 9.743/1988, alterado pela Lei nº 20.308/2012 e do art.

1º, da Lei nº 9.743/1988, alterado pela Lei nº 20.308/2012 ou seja compensação referente ao corte dos Pequizeiro e seu acompanhamento por 5 anos.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

AFONSO RODRIGUES BOAVENTURA - MASP: 10209419

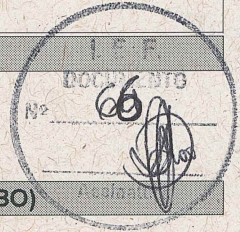
Afonso Rodrigues Boaventura

MA SP 1020941-9

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 8 de agosto de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS



16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER